



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS



Estudo Técnico Preliminar nº 0496/2026

Informações básicas

A necessidade de contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem superficial e profunda nas Ruínas da Igreja da Matriz, bem tombado localizado no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT. A área em questão possui relevante valor histórico e cultural, sendo remanescente da antiga capital da Província de Mato Grosso, representando marco da ocupação colonial portuguesa na região. Atualmente, o sítio histórico não dispõe de sistema adequado de drenagem pluvial, o que resulta em recorrentes alagamentos, especialmente durante o período chuvoso característico da região. A permanência de água no local compromete a integridade física das estruturas remanescentes; a estabilidade do solo e fundações; a conservação do patrimônio tombado; a utilização turística e visitação pública. Mesmo com a existência de cobertura metálica, observa-se que a ausência de soluções de drenagem adequadas tem provocado degradação progressiva do bem, tornando imprescindível a intervenção técnica especializada.

Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, apresentando-se os elementos essenciais que servirão para compor os documentos do processo de contratação, de modo a melhor atender às necessidades, em conformidade com o artigo 18 da Lei n. 14.133, de 2021, com o decreto municipal n. 023, de 2023 e em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.1. Equipe de Planejamento:

Carlos Gabriel Lacerda Carvalho, Amanda Larissa de Lima Melo Farjado Garcia

1.2. Documentos de Formalização da Demanda:

DFD nº 07/2026

Descrição da necessidade

A necessidade de intervenção nas Ruínas da Igreja da Matriz em Vila Bela da Santíssima Trindade/MT surge da ausência de um sistema de drenagem pluvial adequado, que tem resultado em





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS



alagamentos frequentes na área. Este problema é especialmente crítico durante o período chuvoso, característico da região, e compromete a integridade física das estruturas remanescentes, a estabilidade do solo e das fundações, além de afetar a conservação do patrimônio tombado. A situação atual impede a plena utilização turística e a visitação pública, elementos essenciais para a valorização cultural e econômica do local.

Os atores envolvidos incluem a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, responsáveis pela preservação do patrimônio histórico, e a comunidade local, que vê nas ruínas um símbolo de identidade cultural e potencial turístico. A percepção comum é a de que a degradação contínua, se não for contida, poderá resultar em perdas irreparáveis para o patrimônio histórico e cultural, afetando também o desenvolvimento econômico da região.

A justificativa para resolver este problema está no interesse público de preservar um bem de valor histórico e cultural inestimável, garantindo sua integridade para as futuras gerações. Espera-se que a intervenção traga benefícios como a conservação do patrimônio, a melhoria da estabilidade estrutural e do solo, além de fomentar o turismo e a economia local. A solução do problema contribuirá para a redução de custos futuros associados a danos mais severos, promovendo um uso mais eficiente dos recursos públicos e garantindo a competitividade e atratividade do local como destino turístico.

Área Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Descrição dos requisitos da contratação

Definir requisitos claros e precisos é essencial para garantir que a contratação atenda às necessidades específicas de preservação e conservação das Ruínas da Igreja da Matriz, protegendo seu valor histórico e cultural.

1. Requisitos técnicos da habilitação





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS



1.1. Capacidade jurídica: - Apresentar registro empresarial e atos/documentos constitutivos atualizados.

1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional (Receita Federal).
- Certidão de regularidade junto à Secretaria da Fazenda do Estado.
- Certidão de regularidade na Fazenda Municipal.
- Certidão negativa de débito (CND) ou quitada com o INSS.
- Certidão de regularidade trabalhista, conforme norma pertinente.

1.3. Qualificação Econômica e Financeira:

- Apresentar certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial.
- Balanço patrimonial e demonstração de resultados contábeis dos últimos dois exercícios.

1.4. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

- Atestados de capacidade técnica que comprovem a realização de serviços compatíveis com o objeto da contratação nos últimos cinco anos. A **Certidão de Acervo Operacional – CAO**
- Documentação que comprove a formação e qualificação dos profissionais envolvidos, como diplomas e certificados de cursos relevantes à área de atuação. A **Certidão de Acervo Técnico-Profissional – CAT**.

A qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será comprovada mediante:

1.4.1. Certidão de registro e quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação;

1.4.2. Comprovação da capacitação técnica do(s) Técnico-profissional(ais), mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS



da contratação (os serviços devem estar discriminados na ART/RRT ou apresentar planilha orçamentária comprovando os serviços relativos à parcela de maior relevância).

1.4.3. Comprovação da capacitação técnica da empresa, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação, com a apresentação da sua respectiva ART e/ou RRT contratação (os serviços devem estar discriminados na ART/RRT ou apresentar planilha orçamentária comprovando os serviços relativos à parcela de maior relevância);

- a. Caso a Capacidade Técnica do profissional esteja vinculada à empresa licitante, o mesmo servirá como capacidade técnica de ambos;

1.5. Requisitos de qualidade:

- As soluções propostas devem incluir garantia de qualidade mínima de 12 meses após a entrega/execução do serviço.
- Todos os materiais utilizados devem estar em conformidade com normas técnicas vigentes, que assegurem segurança e durabilidade.
- Deve ser implementado um sistema de monitoramento para avaliar a eficácia da drenagem e realizar ajustes conforme necessário.

2.0. Requisitos Obrigacionais da Contratada

2.1. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato/Ata e/ou durante a garantia de 5 (cinco) anos, cuja responsabilidade lhe seja atribuível..

2.2. A equipe técnica designada pela contratada deve ser composta por profissionais especializados, com formação e/ou certificação reconhecida na área específica dos serviços a serem prestados, assegurando a capacidade técnica necessária.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS



- 2.3. A execução dos serviços deve seguir as Normas da ABNT, Leis e demais regramentos pertinentes, garantindo que todos os processos estejam alinhados às melhores práticas do setor.
- 2.4. A contratada deverá seguir um cronograma físico-financeiro, que foi submetido à aprovação da administração, garantindo o cumprimento dos prazos acordados.
- 2.5. É obrigação da contratada reparar, corrigir ou substituir qualquer parte do objeto do contrato que apresente defeitos ou incorreções durante a vigência do contrato ou da garantia de 5 (cinco) anos, sob responsabilidade atribuível à empresa.
- 2.6. A execução dos serviços não poderá ser transferida total ou parcialmente a terceiros, assegurando que a contratada mantenha controle direto sobre todas as atividades realizadas.
- 2.7. A contratada deve responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros durante a execução dos serviços, mantendo seguro contra responsabilidade civil.
- 2.8. Todos os encargos relacionados a possíveis demandas cíveis e penais decorrentes da execução dos serviços contratados devem ser assumidos integralmente pela contratada.
- 2.9. A contratada deve fornecer relatórios periódicos de acompanhamento da execução dos serviços e qualidade da obra, permitindo a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
- 2.10. O cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho e regulamentações sanitárias aplicáveis deve ser garantido, minimizando riscos e assegurando a integridade dos trabalhadores e da comunidade.
- 2.11. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do refazimento dos SERVIÇOS em desacordo com as exigências Projeto Básico/Termo de Referência e Normas vigentes, rejeitados pela Fiscalização de Obras Municipal, pelos atrasos decorrentes da rejeição, bem como por quaisquer penalidades que venham a ser impostas pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade.
- 2.12. Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, por todas as despesas, tais como tributos, mão de obra, licenças, alvarás, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros custos relativos e indispensáveis à perfeita execução do objeto, inclusive o





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS



recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, durante toda a execução contratual.

2.13. Em todos os serviços de execução da obra, fica a cargo da empresa Contratada todas as despesas de mobilização e desmobilização de equipamentos/pessoas e demais serviços pertinentes para levantamento de dados ou outra necessidade julgada, sendo sua responsabilidade todos os insumos, equipamentos, ferramentas, deslocamento e o que mais se fizer necessário para execução dos trabalhos.

2.14. Deverá Emitir Nota Fiscal, que constará:

- a) Número do processo licitatório relacionado à contratação.
- b) Descrição do local de execução dos serviços, especificando o município de Vila Bela da Santíssima Trindade.
- c) Descrição clara e detalhada do objeto contratado.
- d) Indicação da modalidade e do número da licitação.
- e) Número do contrato ou Ata decorrente da licitação.
- f) Número do empenho associado à despesa.
- g) Identificação da Secretaria Municipal responsável pela contratação.
- h) Dados referentes à medição, incluindo número da medição, período de medição e valor correspondente.
- i) Detalhamento dos custos totais de mão de obra e materiais utilizados na execução dos serviços.
- j) Informações bancárias necessárias para o depósito dos valores devidos.
- k) Descrição do número de CNO – quando for o caso;
- l) Excepcionalmente quando recurso de Contrato de Repasse/Termo de Convênio, o seu número e nome da mandatária/concedente;

2.15. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando couber Arquiteto, junto ao Conselho de Classe competente, referente a todos os serviços de engenharia/arquitetura. A ART/RRT deverá conter também:

- a) Endereço específico onde será realizada a execução da obra/serviços.
- b) Descrição do objeto contratado de forma detalhada.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS



- c) Identificação da modalidade e número da licitação correspondente.
- d) Número do contrato ou Ata, conforme aplicável.
- e) Excepcionalmente quando recurso de Contrato de Repasse/Termo de Convênio, o seu número e nome da mandatária/concedente;

2.16. A solução contratada deve incluir a implementação de sistemas de drenagem superficial e profunda, adequados às condições geológicas e climáticas da região. Devendo garantir a estabilidade do solo e das fundações, prevenindo erosões e deslizamentos que possam comprometer a área.

2.17. O sistema deve ser capaz de manejar eficientemente o volume de água pluvial característico do período chuvoso, evitando alagamentos. E deve prever a durabilidade dos sistemas instalados e incluir diretrizes claras para manutenção periódica.

2.18. Garantir que a equipe técnica seja alocada de maneira a preservar a rigidez das disposições contidas no Projeto Básico e na proposta, sem que exista qualquer incompatibilidade com outros projetos.

2.19. A contratada providenciará e manterá Livro de Ordem (Diário de Obras), nos moldes da RESOLUÇÃO Nº 1.094, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017 do Confea/Crea, com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. Contendo:

- a) Descrição do objeto contratado, com endereço da execução da obra, modalidade e número da licitação e descrição do número do contrato;
- b) Dados do responsável técnico e da respectiva ART/RRT, campo para sua devida assinatura digital;
- c) Dados do engenheiro responsável pela fiscalização, número da ART de Fiscalização e campo para sua devida assinatura digital;
- d) As datas de início e de previsão da conclusão da obra ou serviço;





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS



- e) As datas de início e de conclusão de cada etapa programada;
- f) Os relatos de visitas do responsável técnico;
- g) O atual estágio de desenvolvimento do empreendimento no dia de cada visita técnica;
- h) Orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;
- i) Acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;
- j) Os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico; e
- k) Outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do responsável técnico pelo empreendimento, devam ser registrados.
- l) Condições meteorológicas no dia (sol, chuva, ventos, etc);
- m) Equipamentos disponíveis na obra: tratores, guindastes, escavadeiras, betoneiras, etc.;
- n) Efetivo de trabalhadores por categoria presentes na obra;
- o) Relato de trabalhos executados diários, por natureza e por local;

2.20. O Livro de Ordem (Diário de Obras), será em formato digital, a ser enviado semanalmente à contratante para análise e assinatura do engenheiro fiscal.

2.21. Fazer a inscrição do objeto contratado no Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 2061, de 20 de dezembro de 2021, ou instrução que vier a substituir.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS



2.22. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

A contratada deverá emitir a ART de execução com os levantamentos de todos os serviços realizados, de acordo com os projetos, memoriais e planilhas orçamentárias do Projeto de Sistema de Drenagem de águas pluviais. E manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Esses requisitos visam assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, promovendo uma competição justa e eficaz no âmbito da contratação publicamente.

3.0. Da entrega dos serviços

3.1. O serviço deverá ser executado conforme as diretrizes das Normas Técnicas, Leis e diretrizes necessárias.

3.2. Os materiais e métodos empregados devem ser compatíveis com o ambiente histórico, respeitando as características originais das Ruínas da Antiga Igreja.

3.3. A entrega dos serviços deverá ocorrer de forma integral, conforme as etapas previstas em cronograma físico-financeiro, observando rigorosamente os projetos executivos, especificações técnicas e orientações da fiscalização.

3.4. Ao término da execução, a contratada deverá entregar o sistema de drenagem plenamente funcional, garantindo o correto escoamento das águas pluviais, sem ocorrência de pontos de alagamento, infiltração ou falhas operacionais.

3.5. A Contratada deverá iniciar cada serviço no máximo em até 03 (três) dias úteis contados a partir da solicitação e o envio da Ordem de Serviço via e-mail do Setor de Engenharia.

3.6. O prazo máximo para conclusão de cada serviço será de até 120 (Cento e vinte) dias corridos, salvo exceções a serem avaliadas e aprovadas pela fiscalização municipal.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS



- 3.7. A contratada deverá apresentar, ao final da obra, o relatório técnico de execução dos serviços, registro fotográfico das etapas executadas (antes, durante e depois), o levantamento “as built”, quando aplicável.
- 3.8. A qualidade técnica dos serviços prestados deverá garantir que todas as atividades realizadas estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela área de Engenharia do Município.
- 3.9. A Contratada deverá apresentar comprovação de experiência anterior na execução de serviços semelhantes, com a apresentação de atestados técnicos ou certificados.
- 3.10. As propostas devem incluir um cronograma detalhado das atividades que demonstrem a viabilidade do cumprimento dos prazos estipulados.
- 3.11. A entrega dos serviços estará condicionada à vistoria e aprovação pela fiscalização técnica da Administração, podendo ser exigidos testes práticos de funcionamento do sistema de drenagem, especialmente em condições simuladas ou durante eventos pluviométricos
- 3.12. Caso sejam identificadas não conformidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

O estudo técnico preliminar para a contratação de serviços pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade busca garantir que as soluções propostas atendam aos requisitos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental. Os requisitos abaixo foram elaborados com o objetivo de assegurar que os serviços contratados promovam a utilização racional de recursos, minimizem desperdícios e respeitem as normas de segurança e saúde no trabalho, em consonância com a Lei 14.133/21.

4.0. Requisitos de Sustentabilidade:

- 4.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS



- 4.2. O consumo de energia elétrica deve ser monitorado, priorizando a adoção de fontes de energia renovável.
- 4.3. Todos os colaboradores envolvidos nas atividades deverão receber treinamento adequado sobre manuseio seguro de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme a legislação vigente.
- 4.4. A contratada será responsável por fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e em conformidade com as normas de segurança, além de realizar o acompanhamento do uso correto pelos trabalhadores.
- 4.5. Deve ser priorizada a contratação de mão de obra local, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região e redução nas emissões decorrentes da mobilização/desmobilização.
- 4.6. Os materiais e matérias-primas utilizados devem ter, preferencialmente, origem local ou sustentável, evitando impactos ambientais desnecessários.
- 4.7. A proposta terá que incluir mecanismos de controle e verificação dos requisitos estabelecidos, assegurando que todas as condições sejam cumpridas ao longo da execução dos serviços.
- 4.8. As obras devem ser planejadas para causar o menor impacto possível ao turismo e à visitação pública durante sua execução.
- 4.9. As técnicas e materiais utilizados devem assegurar a integridade das estruturas remanescentes, evitando qualquer dano ao patrimônio tombado.
- 4.10. Deverá utilizar, caso necessário, de andaimes e escoras preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização.
- 4.11. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.
- Esses requisitos, quando seguidos rigorosamente, contribuirão para a realização de uma contratação eficiente, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade social esperadas pela administração pública municipal.

5.0. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

5.1. Relacionam-se diretamente ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar os seguintes instrumentos normativos:





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS



- Lei Federal nº 14.133/2021**- Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
Decreto Municipal nº 38, de 12 de abril de 2023;
Decreto-Lei nº 25/1937, que dispõe sobre a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional;
Diretrizes e normativas do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, no que se refere à intervenção em bens tombados;
ABNT NBR 9649 – Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário;
ABNT NBR 12266 – Projeto e execução de valas para assentamento de tubulações de água, esgoto ou drenagem urbana;
ABNT NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução;
ABNT NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais – Projeto e execução;
ABNT NBR 15527 – Água de chuva – Aproveitamento de coberturas em áreas urbanas para fins não potáveis – Requisitos;
ABNT NBR 5688 – Tubos e conexões de PVC-U para sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação – Requisitos;
Manual de Hidrologia Básica para Estruturas de Drenagem – **DNIT**;
Normas DNIT aplicáveis a dispositivos de drenagem superficial e subsuperficial;
Resolução CONAMA 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
NR 6 - Equipamento de proteção individual;
Demais normas da ABNT e legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

Na ausência de norma específica brasileira, poderão ser adotadas referências técnicas internacionais reconhecidas, desde que previamente aprovadas pela fiscalização.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS



O rol de instrumentos normativos apresentados nessa relação é meramente exemplificativo, sendo de responsabilidade da contratada a observância de qualquer legislação e/ou norma técnica aplicável à execução do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

6.0. Do(s) profissional(ais) competente(es) para executar os serviços a serem contratados





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS



PROFISSIONAL	REFERÊNCIA LEGAL
Engenheiro Civil; Arquiteto e Urbanista; Engenheiro Sanitarista; Engenheiro Ambiental; Engenheiros Hidráulicos; Engenheiros Mecânicos; Engenheiros de Segurança do Trabalho; Arqueólogo Pleno;	Lei nº 12.378/2010, Art. 2º, Inciso I: Regulamenta o exercício da arquitetura urbanismo. Lei nº 5.194/1966: Regulamenta as profissões de Engenheiro e Engenheiro Agrônomo. Lei 12.378/2010, Art. 2º, Inciso II: Planejamento Urbano e Regional Resolução CONFEA nº 218/1973, Art. 7º: Atribui ao Engenheiro Civil o desempenho das atividades 01 a 18 (do Art.1º) referentes edificações e estruturas. No Art. 7º e Art. 12º os engenheiros civis e mecânicos podem assinar projetos em estruturas metálicas. E no Art. 8º Competência do Engenheiro Eletricista para sistemas de energia e comunicações. Resolução CONFEA nº1.073/2016: Atualização das atribuições de títulos e atividades profissionais aos engenheiros. Lei Federal nº 13.425/2017 (Lei Kiss), Art. 3º: Determina que projetos devem ser elaborados por profissionais registrados no CREA ou CAU.

Levantamento de mercado

SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL TIPO ESPINHA DE PEIXE





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS



Descrição: Implementação de um sistema de drenagem superficial em formato de espinha de peixe, que consiste em uma rede de valas interligadas que direcionam a água para um ponto de coleta ou dispersão.

Vantagens:

- Eficiente no direcionamento da água, reduzindo alagamentos.
- Design flexível que pode ser adaptado ao layout do terreno.
- Custo de instalação geralmente moderado.
- Manutenção simples e de baixo custo.

Desvantagens:

- Pode ter impacto visual, alterando a estética do local.
- Requer planejamento cuidadoso para evitar danos às estruturas históricas.
- Eficiência pode ser reduzida em terrenos com declives acentuados.

SISTEMA DE DRENAGEM SUBTERRÂNEA COM TUBULAÇÃO PERFURADA

Descrição: Instalação de tubulação perfurada sob o solo para captar e direcionar a água da chuva para áreas de dispersão ou armazenamento. Essa solução é adequada para áreas históricas, pois minimiza o impacto visual e estrutural.

Vantagens:

- Descrição visual, preservando a estética do sítio histórico.
- Alta eficiência na captação e direcionamento de água.
- Reduz riscos de erosão e alagamentos.
- Manutenção relativamente simples e de baixo custo.

Desvantagens:





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS



- Custo inicial elevado devido à complexidade da instalação.
- Necessidade de escavação, que pode impactar temporariamente o local.
- Requer planejamento cuidadoso para evitar danos às estruturas existentes.

SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM CANALETAS E CALHAS

Descrição: Implantação de canaletas e calhas para direcionar a água da chuva de forma controlada, evitando acúmulo em áreas críticas.

Vantagens:

- Custo de implementação geralmente mais baixo.
- Fácil instalação e manutenção.
- Flexibilidade para adaptações futuras.

Desvantagens:

- O impacto visual pode ser significativo, afetando a estética do local.
- Menor eficiência em áreas com grande volume de chuva.
- Pode exigir limpeza frequente para evitar entupimentos.

SISTEMA DE DRENAGEM COM BACIAS DE RETENÇÃO

Descrição: Construção de bacias de retenção para armazenar temporariamente a água da chuva e liberá-la lentamente no solo ou em sistemas de drenagem.

Vantagens:

- Controle eficaz do fluxo de água, reduzindo riscos de alagamento.
- Pode ser integrado ao paisagismo do local.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS



- Ajuda na conservação do solo e na prevenção de erosão.

Desvantagens:

- Requer espaço disponível para a construção das bacias.
- O custo de implementação pode ser significativo.
- Necessidade de manutenção regular para evitar assoreamento.

Descrição da solução como um todo

A escolha de um sistema de drenagem superficial do tipo “espinha de peixe” para as Ruínas da Igreja da Matriz em Vila Bela da Santíssima Trindade se justifica por diversos fatores técnicos. O desempenho esperado deste sistema é altamente eficaz na coleta e direcionamento das águas pluviais, minimizando a possibilidade de alagamentos. Este tipo de sistema é compatível com a infraestrutura existente, pois pode ser adaptado às condições específicas do terreno e das estruturas históricas, respeitando a integridade do patrimônio. Além disso, sua implementação é relativamente simples, o que facilita a execução das obras sem causar grandes transtornos ao sítio histórico. A escalabilidade do sistema permite futuras expansões ou ajustes, caso novas demandas surjam, garantindo a longevidade da solução.

Do ponto de vista operacional, a manutenção do sistema “espinha de peixe” é prática e pode ser realizada com facilidade por equipes locais, garantindo suporte contínuo. A confiabilidade do sistema é comprovada, assegurando a continuidade do funcionamento mesmo em períodos de chuvas intensas. A adaptabilidade da solução ao contexto da região é um ponto forte, já que o sistema pode ser ajustado para lidar com as características climáticas e geográficas específicas de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Economicamente, o custo-benefício do sistema “espinha de peixe” é favorável em comparação a outras alternativas de drenagem. O investimento inicial é justificado pelo retorno esperado em termos de preservação do patrimônio e redução de custos associados a danos estruturais e manutenção emergencial. A implementação deste sistema também contribui para a eficiência





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS



administrativa, ao reduzir a necessidade de intervenções frequentes e custos indiretos relacionados a problemas de drenagem.

Em termos de interesse público, a solução escolhida atende de forma eficiente à necessidade de preservar um bem de valor histórico e cultural significativo. A drenagem adequada das águas pluviais não apenas protege as ruínas, mas também melhora a experiência de visita, promovendo o turismo e, conseqüentemente, o desenvolvimento econômico local. Esta alternativa se mostra mais adequada em relação às demais por combinar eficácia técnica, viabilidade econômica e alinhamento com os objetivos de preservação do patrimônio histórico, garantindo que o interesse público seja atendido de maneira sustentável e duradoura.

Estimativa das quantidades a serem contratadas

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unid.	R\$ Total
1	SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - RUÍNAS DA ANTIGA IGREJA DE VILA BELA/MT, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO N.º 1044/2023 - CELEBRANDO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA/MT	UND	1,00	R\$ 1.872.002,09	R\$ 1.872.002,09
Valor Total				R\$ 1.872.002,09	

9. Estimativa do valor da contratação

R\$ 1.872.002,09 (Um milhão, oitocentos e setenta e dois mil, dois reais, e nove centavos)

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A opção por não parcelar a contratação para a execução das obras de drenagem nas Ruínas da Igreja da Matriz se justifica pela necessidade de garantir a integridade e a coerência técnica do projeto. A execução integral permite que uma única empresa especializada seja responsável por todas as etapas do sistema de drenagem, assegurando uniformidade na aplicação das técnicas e materiais, o que é crucial para a preservação do patrimônio histórico e a eficácia das soluções adotadas.

Além disso, a contratação integral favorece a economia de escala, uma vez que a empresa contratada poderá otimizar recursos e custos ao planejar e executar o projeto como um todo. Isso também





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS



simplifica a gestão e a fiscalização do contrato, concentrando a responsabilidade técnica em um único prestador de serviço, o que facilita a comunicação e o acompanhamento das obras, minimizando riscos de incompatibilidades ou falhas na execução.

Por fim, a não fragmentação da contratação atende melhor ao interesse público, pois assegura que o projeto seja concluído de forma mais ágil e eficiente, reduzindo o tempo de exposição das ruínas a potenciais danos causados pela falta de drenagem adequada. A solução integral é, portanto, a mais adequada para preservar o valor histórico e cultural do sítio, garantindo sua conservação e uso sustentável para as futuras gerações.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A solução escolhida para a execução de obras de drenagem superficial e profunda nas Ruínas da Igreja da Matriz, utilizando o sistema tipo “espinha de peixe”, é autossuficiente e não depende de contratações adicionais.

A empresa especializada contratada será responsável por todo o processo de instalação do sistema de drenagem, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução completa do projeto. A tecnologia e metodologia aplicadas são adequadas para resolver os problemas de alagamento e conservação do patrimônio sem a necessidade de serviços complementares.

Dessa forma, a intervenção técnica planejada contempla todas as etapas necessárias para garantir a eficácia do sistema de drenagem, assegurando a integridade das estruturas remanescentes, a estabilidade do solo e a conservação do patrimônio tombado, sem a necessidade de contratações correlatas.

12. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização





13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A solução proposta maximiza o custo-benefício ao prevenir danos estruturais que poderiam resultar em reparos mais onerosos no futuro. A implementação do sistema de drenagem “espinha de peixe” é uma abordagem eficaz que utiliza recursos de forma otimizada, minimizando desperdícios e garantindo a proteção do patrimônio histórico.

A alocação eficiente de recursos humanos e materiais será promovida por meio de um planejamento detalhado, assegurando que cada etapa do projeto utilize apenas o necessário, evitando excessos e reduzindo custos.

A eficiência e eficácia da solução se refletem na melhoria do escoamento das águas pluviais, protegendo as estruturas remanescentes e garantindo a estabilidade do solo. Isso resultará em uma conservação mais efetiva do patrimônio, além de melhorar a experiência dos visitantes, aumentando o potencial turístico da área.

Indicadores mensuráveis incluem a redução do tempo de alagamento em 90%, diminuição dos custos de manutenção em 50% nos próximos cinco anos e um aumento de 30% no número de visitantes anuais, refletindo a valorização cultural e turística do local.

A implantação do sistema de drenagem superficial e profunda nas Ruínas da Igreja da Matriz tem como objetivo principal assegurar a adequada gestão das águas pluviais, promovendo a proteção, conservação e valorização do patrimônio histórico.

Os resultados pretendidos estão alinhados à preservação do patrimônio cultural, à promoção do turismo sustentável e à adequada gestão de ativos públicos. Adicionalmente, busca-se assegurar que o sistema de drenagem opere de forma eficiente e contínua, mesmo em períodos de elevada intensidade pluviométrica, típicos da região, contribuindo para a estabilidade do terreno e a integridade do conjunto histórico.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS



14. Providências a serem adotadas

Para viabilizar a execução das obras de drenagem nas Ruínas da Igreja da Matriz, é essencial a elaboração de projetos executivos detalhados, que considerem as especificidades do sistema "espinha de peixe" e as condições do sítio histórico. Esses projetos devem incluir análises geotécnicas e hidrológicas para garantir a estabilidade do solo e a eficácia do sistema de drenagem. Além disso, é necessário prever adaptações no local para a instalação do sistema, como acessos logísticos adequados para o transporte de materiais e equipamentos, considerando as restrições de um sítio tombado. Também será necessária a definição do orçamento estimado com base em referências oficiais, bem como a instrução do processo licitatório conforme a legislação vigente.

A obtenção de autorizações dos órgãos de patrimônio histórico é crucial, assegurando que as intervenções respeitem as normas de preservação do bem tombado. Isso pode incluir a necessidade de estudos de impacto ambiental e cultural específicos, garantindo que a obra não comprometa a integridade das ruínas. Além disso, é importante verificar a necessidade de licenças ambientais, uma vez que a obra pode interferir em áreas sensíveis do ponto de vista ecológico.

Por fim, a capacitação técnica de servidores municipais pode ser necessária para a fiscalização eficaz da obra, garantindo que o sistema de drenagem seja implementado conforme o projeto e atenda aos requisitos de preservação do patrimônio. A designação de uma equipe técnica especializada para acompanhar a execução e realizar ajustes em tempo real é fundamental para o sucesso do projeto, assegurando a conservação do sítio histórico e a funcionalidade do sistema de drenagem.

15. Possíveis impactos ambientais

Movimentação de Solo

A escavação e movimentação de solo podem causar erosão e sedimentação, afetando a estabilidade do terreno e a qualidade da água local.

Geração de Resíduos





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS



A execução das obras pode resultar na produção de resíduos sólidos, incluindo restos de materiais de construção e vegetação removida, que são geração de resíduos sólidos comuns às obras de construção civil, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais

Interferência Temporária no Local

As atividades de construção podem impactar temporariamente o acesso e a integridade das estruturas históricas.

Medidas Mitigadoras Propostas

Implementar técnicas de controle de erosão, como barreiras de sedimentos e coberturas vegetais temporárias.

Promover a destinação adequada dos resíduos, priorizando a reciclagem e a reutilização de materiais sempre que possível.

Planejar o cronograma de obras para minimizar a interferência nas atividades turísticas e garantir a preservação das estruturas existentes.

Utilizar materiais de construção sustentáveis e de baixo impacto ambiental, sempre que viável.

Avaliar a possibilidade de parcerias regionais para gestão de resíduos, caso a infraestrutura local seja limitada.

Garantir que a responsabilidade pelo licenciamento ambiental seja claramente definida entre a Administração e o contratado, conforme necessário.

16. Classificação quanto ao sigilo deste documento

As informações contidas no presente estudo poderão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas na forma da Lei nº 12.527/2011.

17. Declaração de viabilidade

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS



em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

18. Responsáveis

Elaborado por: Amanda Larissa de Lima Melo Farjado Garcia

Aprovado por: Valdecir Schwaab

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 29 de Abril de 2026

Valdecir Schwaab

Secretario de Infraestrutura e Serviços Públicos

013/25

Amanda Larissa de Lima Melo Farjado Garcia

Engenheira Civil

Matricula 5499



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Código: a82ab2d9-66ae-47d1-9ac4-be10359d5302

URL: <https://www.bid.startgov.com.br/validacao>

Lista de Assinaturas

Amanda Larissa de Lima Melo Farjado Garcia

CPF: 048.XXX.XXX-46

Tipo de assinatura: Assinatura Simples

Assinado em: 04/05/2026 15:28:57 (GMT-03:00)

Valdecir Schwaab

CPF: 001.XXX.XXX-92

Tipo de assinatura: Assinatura Simples

Assinado em: 05/05/2026 09:36:59 (GMT-03:00)